DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2
Terceiro Setor 19
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1322/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESF DR. AMÉLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – (UBS DA LAPA) , SITUADA A RUA ANTÔNIO STUPELLO, N° 577 – BAIRRO JARDIM GUARUJÁ (LAPA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentado pelas empresas:

· **POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA;**

· **S. L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA;**

· **SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME.**

Considerando que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através do Chefe do Departamento Municipal de Infraestrutura, Sr Paulo José Rossi Freitas, sendo que **a empresa:**

· **S. L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA –** não atendeu ao item 6.1.21. “C”, no que tange ao Registro na entidade profissional competente.

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitada a empresa:**

· **S. L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA.**

E a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

· **POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA;**

· **SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME.**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **14 de julho de 2023** às **14h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 “Propostas” da Tomada de Preços n.º 018/2023, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 06 de julho de 2023.

Sérgio Oliveira Porssionatto Luís Carlos Feliciano
Andressa Borba da Silva

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1322/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESF DR. AMÉLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – (UBS DA LAPA) , SITUADA A RUA ANTÔNIO STUPELLO, N° 577 – BAIRRO JARDIM GUARUJÁ (LAPA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.

Ao Departamento de Licitação para as providências.

São Joaquim da Barra, 06 de julho de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

.....

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Processo Administrativo N.º 0439/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1) No edital, de acordo com o **item 5** consta:

"5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.1.1. REGIÕES GEOGRÁFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE: SITE DO IBGE - DISPONÍVEL EM: *https://www.ibge.gov.br/apps/regioes_geograficas/#/home*

5.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.4. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto ao item 5.3. inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.5. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.”

2) Analisando todas as licitantes temos:

LICITANTES	CIDADE	FOR.LOCAIS	REG. IMEDIATA	REG. INTERMEDIÁRIA	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
VILMAR SENHUKI	SÃO JOAQUIM DA BARRA	**SIM**	SÃO JOAQUIM DA BARRA - ORLÂNDIA	RIBEIRÃO PRETO	ITEM 5.2 – I
EDUARDO SENHUKI BERTURO	SÃO JOAQUIM DA BARRA	**SIM**	SÃO JOAQUIM DA BARRA - ORLÂNDIA	RIBEIRÃO PRETO	ITEM 5.2 – I
JOÃO BATISTA DE LIMA	SÃO JOAQUIM DA BARRA	**SIM**	SÃO JOAQUIM DA BARRA - ORLÂNDIA	RIBEIRÃO PRETO	ITEM 5.2 – I
ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA	COLÔMBIA	NÃO	BARRETOS	**RIBEIRÃO PRETO**	ITEM 5.2 – III
ASSOCIAÇÃO PRODUTOS DO CAMPO	RESTINGA	NÃO	FRANCA	**RIBEIRÃO PRETO**	ITEM 5.2 – III
ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO	RESTINGA	NÃO	FRANCA	**RIBEIRÃO PRETO**	ITEM 5.2 – III
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ	RESTINGA	NÃO	FRANCA	**RIBEIRÃO PRETO**	ITEM 5.2 – III
ARPAF-ASSOCIAÇÃO	RESTINGA	NÃO	FRANCA	**RIBEIRÃO PRETO**	ITEM 5.2 – III

REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR					
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV	RESTINGA	NÃO	FRANCA	**RIBEIRÃO PRETO**	ITEM 5.2 – III
ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA	RESTINGA	NÃO	FRANCA	**RIBEIRÃO PRETO**	ITEM 5.2 – III
COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA	RIBEIRÃO PRETO	NÃO	RIBEIRÃO PRETO	**RIBEIRÃO PRETO**	ITEM 5.2 – III
ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA	RIBEIRÃO PRETO	NÃO	RIBEIRÃO PRETO	**RIBEIRÃO PRETO**	ITEM 5.2 – III
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO	RIBEIRÃO PRETO	NÃO	RIBEIRÃO PRETO	**RIBEIRÃO PRETO**	ITEM 5.2 – III
CODAFAF - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS	NÃO	FERNANDÓPOLIS	**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**	ITEM 5.2 – IV
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ	ITARARÉ	NÃO	ITAPEVA	**SOROCABA**	ITEM 5.2 – IV

3) Segue abaixo o quadro com a classificação final dos projetos de venda, conforme critérios do edital:

Nº	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário (R$)	PROPONENTES VENCEDORES
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	1100	KG	**R$ 6,93**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	1000	KG	**R$ 6,93**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	1580	KG	**R$ 6,93**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	1580	KG	**R$ 6,93**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	1580	KG	**R$ 6,93**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	1580	KG	**R$ 6,93**	**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	1580	KG	**R$ 6,93**	**ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA**
2	ALFACE AMERICANA	3220	MÇ	**R$ 8,74**	**EDUARDO SENHUKI BERTURO**
2	ALFACE AMERICANA	750	MÇ	**R$ 8,74**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
2	ALFACE AMERICANA	861	MÇ	**R$ 8,74**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
2	ALFACE AMERICANA	861	MÇ	**R$ 8,74**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
2	ALFACE AMERICANA	861	MÇ	**R$ 8,74**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE**

					PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
2	ALFACE AMERICANA	861	MÇ	**R$ 8,74**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
2	ALFACE AMERICANA	862	MÇ	**R$ 8,74**	**ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA**
2	ALFACE AMERICANA	862	MÇ	**R$ 8,74**	**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
2	ALFACE AMERICANA	862	MÇ	**R$ 8,74**	**ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA**
3	ALFACE CRESPA	2800	MÇ	**R$ 8,72**	**VILMAR SENHUKI**
3	ALFACE CRESPA	712	MÇ	**R$ 8,72**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
3	ALFACE CRESPA	712	MÇ	**R$ 8,72**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
3	ALFACE CRESPA	712	MÇ	**R$ 8,72**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
3	ALFACE CRESPA	712	MÇ	**R$ 8,72**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
3	ALFACE CRESPA	713	MÇ	**R$ 8,72**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
3	ALFACE CRESPA	713	MÇ	**R$ 8,72**	**ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA**
3	ALFACE CRESPA	713	MÇ	**R$ 8,72**	**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
3	ALFACE CRESPA	713	MÇ	**R$ 8,72**	**ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA**
4	ALHO ROXO DESCASCADO	833	KG	**R$ 35,43**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
4	ALHO ROXO DESCASCADO	833	KG	**R$ 35,43**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA –**

					NUTRICAMPO
4	ALHO ROXO DESCASCADO	834	KG	**R$ 35,43**	**ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
5	BATATA DOCE	1200	KG	**R$ 7,30**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
5	BATATA DOCE	1267	KG	**R$ 7,30**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
5	BATATA DOCE	1267	KG	**R$ 7,30**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
5	BATATA DOCE	1266	KG	**R$ 7,30**	**ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA**
6	BETERRABA	1100	KG	**R$ 7,13**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
6	BETERRABA	1271	KG	**R$ 7,13**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
6	BETERRABA	1271	KG	**R$ 7,13**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
6	BETERRABA	1271	KG	**R$ 7,13**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
6	BETERRABA	1271	KG	**R$ 7,13**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
6	BETERRABA	1272	KG	**R$ 7,13**	**ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA**
6	BETERRABA	1272	KG	**R$ 7,13**	**ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA**
6	BETERRABA	1272	KG	**R$ 7,13**	**ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
7	BRÓCOLIS	1000	MÇ	**R$ 10,83**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
7	BRÓCOLIS	500	MÇ	**R$ 10,83**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
7	BRÓCOLIS	1250	MÇ	**R$ 10,83**	**ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**

7	BRÓCOLIS	1250	MÇ	**R$ 10,83**	**ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA**
8	CEBOLA	1166	KG	**R$ 8,05**	**ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA**
8	CEBOLA	1166	KG	**R$ 8,05**	**ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
8	CEBOLA	1167	KG	**R$ 8,05**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
8	CEBOLA	1167	KG	**R$ 8,05**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
8	CEBOLA	1167	KG	**R$ 8,05**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
8	CEBOLA	1167	KG	**R$ 8,05**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
9	CENOURA	1667	KG	**R$ 8,50**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
9	CENOURA	1667	KG	**R$ 8,50**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
9	CENOURA	1667	KG	**R$ 8,50**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
9	CENOURA	1667	KG	**R$ 8,50**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
9	CENOURA	1667	KG	**R$ 8,50**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
9	CENOURA	1667	KG	**R$ 8,50**	**ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA**
9	CENOURA	1666	KG	**R$ 8,50**	**ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
9	CENOURA	1666	KG	**R$ 8,50**	**ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA**
9	CENOURA	1666	KG	**R$ 8,50**	**ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA**
10	CHEIRO VERDE	5578	MÇ	**R$ 7,17**	**JOÃO BATISTA DE LIMA**

10	CHEIRO VERDE	1047	MÇ	**R$ 7,17**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
10	CHEIRO VERDE	1047	MÇ	**R$ 7,17**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
10	CHEIRO VERDE	1047	MÇ	**R$ 7,17**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
10	CHEIRO VERDE	1047	MÇ	**R$ 7,17**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
10	CHEIRO VERDE	1047	MÇ	**R$ 7,17**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
10	CHEIRO VERDE	1047	MÇ	**R$ 7,17**	**ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA**
10	CHEIRO VERDE	1047	MÇ	**R$ 7,17**	**ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA**
10	CHEIRO VERDE	1047	MÇ	**R$ 7,17**	**ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
10	CHEIRO VERDE	1046	MÇ	**R$ 7,17**	**ASSOCIAÇÃO PRODUTOS DO CAMPO**
11	CHICÓRIA	1801	MÇ	**R$ 8,65**	**VILMAR SENHUKI**
11	CHICÓRIA	1033	MÇ	**R$ 8,65**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
11	CHICÓRIA	1033	MÇ	**R$ 8,65**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
11	CHICÓRIA	1033	MÇ	**R$ 8,65**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
11	CHICÓRIA	1033	MÇ	**R$ 8,65**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
11	CHICÓRIA	1033	MÇ	**R$ 8,65**	**ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
11	CHICÓRIA	1034	MÇ	**R$ 8,65**	**ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA**
12	CHUCHU VERDE ESCURO	1000	KG	**R$ 8,60**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA**

					VERDE – APAFFV
12	CHUCHU VERDE ESCURO	1800	KG	**R$ 8,60**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
12	CHUCHU VERDE ESCURO	1800	KG	**R$ 8,60**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
12	CHUCHU VERDE ESCURO	1800	KG	**R$ 8,60**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
12	CHUCHU VERDE ESCURO	1800	KG	**R$ 8,60**	**ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
12	CHUCHU VERDE ESCURO	1800	KG	**R$ 8,60**	**ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA**
13	COUVE FLOR	1.500	MÇ	**R$ 12,17**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
13	COUVE FLOR	1.500	MÇ	**R$ 12,17**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
13	COUVE FLOR	1.500	MÇ	**R$ 12,17**	**ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
14	COUVE MANTEIGA	1.000	MÇ	**R$ 8,57**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
14	COUVE MANTEIGA	1.000	MÇ	**R$ 8,57**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
14	COUVE MANTEIGA	1.000	MÇ	**R$ 8,57**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
14	COUVE MANTEIGA	1.000	MÇ	**R$ 8,57**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
14	COUVE MANTEIGA	1.000	MÇ	**R$ 8,57**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
14	COUVE MANTEIGA	1.000	MÇ	**R$ 8,57**	**ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
14	COUVE MANTEIGA	1.000	MÇ	**R$ 8,57**	**ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA**
14	COUVE MANTEIGA	1.000	MÇ	**R$ 8,57**	**ASSOCIAÇÃO PRODUTOS DO CAMPO**

15	MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA	1143	KG	**R$ 14,40**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
15	MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA	1143	KG	**R$ 14,40**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
15	MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA	1143	KG	**R$ 14,40**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
15	MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA	1143	KG	**R$ 14,40**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
15	MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA	1143	KG	**R$ 14,40**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
15	MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA	1143	KG	**R$ 14,40**	**ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA**
15	MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA	1142	KG	**R$ 14,40**	**ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA**
16	REPOLHO BRANCO	1429	KG	**R$ 7,53**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
16	REPOLHO BRANCO	1429	KG	**R$ 7,53**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
16	REPOLHO BRANCO	1429	KG	**R$ 7,53**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
16	REPOLHO BRANCO	1429	KG	**R$ 7,53**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
16	REPOLHO BRANCO	1428	KG	**R$ 7,53**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
16	REPOLHO BRANCO	1428	KG	**R$ 7,53**	**ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA**
16	REPOLHO BRANCO	1428	KG	**R$ 7,53**	**ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA**
17	RUCULA	1310	MÇ	**R$ 9,05**	**EDUARDO SENHUKI**

					BERTURO
17	RUCULA	2000	MÇ	**R$ 9,05**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
17	RUCULA	2000	MÇ	**R$ 9,05**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
17	RUCULA	2000	MÇ	**R$ 9,05**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
17	RUCULA	2690	MÇ	**R$ 9,05**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
18	TOMATE SALADA	1667	KG	**R$ 9,77**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
18	TOMATE SALADA	1667	KG	**R$ 9,77**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
18	TOMATE SALADA	1667	KG	**R$ 9,77**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
18	TOMATE SALADA	1667	KG	**R$ 9,77**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
18	TOMATE SALADA	1667	KG	**R$ 9,77**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
18	TOMATE SALADA	1667	KG	**R$ 9,77**	**ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA**
18	TOMATE SALADA	1666	KG	**R$ 9,77**	**ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA**
18	TOMATE SALADA	1666	KG	**R$ 9,77**	**ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
18	TOMATE SALADA	1666	KG	**R$ 9,77**	**ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA**
19	VAGEM	500	KG	**R$ 19,33**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
19	VAGEM	500	KG	**R$ 19,33**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS**

					DO VALE DO SAPUCAÍ
20	ABACATE	50	KG	**R$ 7,43**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
20	ABACATE	50	KG	**R$ 7,43**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
20	ABACATE	50	KG	**R$ 7,43**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
20	ABACATE	50	KG	**R$ 7,43**	**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
21	ABACAXI	1714	PÇ	**R$ 8,00**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
21	ABACAXI	1714	PÇ	**R$ 8,00**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
21	ABACAXI	1714	PÇ	**R$ 8,00**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
21	ABACAXI	1714	PÇ	**R$ 8,00**	**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
21	ABACAXI	1714	PÇ	**R$ 8,00**	**ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA**
21	ABACAXI	1715	PÇ	**R$ 8,00**	**ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA**
21	ABACAXI	1715	PÇ	**R$ 8,00**	**ASSOCIAÇÃO PRODUTOS DO CAMPO**
22	BANANA NANICA	3500	KG	**R$ 8,35**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
22	BANANA NANICA	3583	KG	**R$ 8,35**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
22	BANANA NANICA	3583	KG	**R$ 8,35**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
22	BANANA NANICA	3583	KG	**R$ 8,35**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA**

					AGRICULTURA FAMILIAR
22	BANANA NANICA	3583	KG	**R$ 8,35**	**ASSOCIAÇÃO PRODUTOS DO CAMPO**
22	BANANA NANICA	3584	KG	**R$ 8,35**	**ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA**
22	BANANA NANICA	3584	KG	**R$ 8,35**	**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
23	BANANA PRATA	1.000	KG	**R$ 8,73**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
23	BANANA PRATA	1.000	KG	**R$ 8,73**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
23	BANANA PRATA	1.000	KG	**R$ 8,73**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
23	BANANA PRATA	1.000	KG	**R$ 8,73**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
23	BANANA PRATA	1.000	KG	**R$ 8,73**	**ASSOCIAÇÃO RAIZES DA TERRA**
23	BANANA PRATA	1.000	KG	**R$ 8,73**	**ASSOCIAÇÃO PRODUTOS DO CAMPO**
23	BANANA PRATA	1.000	KG	**R$ 8,73**	**ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA**
23	BANANA PRATA	1.000	KG	**R$ 8,73**	**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
24	GOIABA VERMELHA	1.000	KG	**R$ 15,50**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
24	GOIABA VERMELHA	1.000	KG	**R$ 15,50**	**CODAFAF - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS**
24	GOIABA VERMELHA	1.000	KG	**R$ 15,50**	**COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ**
25	LARANJA PERA	6000	KG	**R$ 6,13**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**

25	LARANJA PERA	5000	KG	**R$ 6,13**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
25	LARANJA PERA	2500	KG	**R$ 6,13**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
25	LARANJA PERA	3250	KG	**R$ 6,13**	**CODAFAF - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS**
25	LARANJA PERA	3250	KG	**R$ 6,13**	**COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ**
26	LIMÃO	500	KG	**R$ 8,13**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
26	LIMÃO	500	KG	**R$ 8,13**	**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA – NUTRICAMPO**
26	LIMÃO	500	KG	**R$ 8,13**	**COOPERATIVA ORGÂNICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA**
26	LIMÃO	500	KG	**R$ 8,13**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
26	LIMÃO	500	KG	**R$ 8,13**	**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**
26	LIMÃO	500	KG	**R$ 8,13**	**ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA**
27	MAMAO FORMOSA	1000	KG	**R$ 11,60**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
27	MAMAO FORMOSA	1667	KG	**R$ 11,60**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
27	MAMAO FORMOSA	1667	KG	**R$ 11,60**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
27	MAMAO FORMOSA	1666	KG	**R$ 11,60**	**ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA**
28	MANGA TOMMY	1667	KG	**R$ 13,30**	**COOPERATIVA ORGÂNICA**

					AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA
28	MANGA TOMMY	1667	KG	**R$ 13,30**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
28	MANGA TOMMY	1667	KG	**R$ 13,30**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
28	MANGA TOMMY	1667	KG	**R$ 13,30**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
28	MANGA TOMMY	1666	KG	**R$ 13,30**	**ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA**
28	MANGA TOMMY	1666	KG	**R$ 13,30**	**ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA**
29	MELANCIA	1500	KG	**R$ 6,23**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
29	MELANCIA	3375	KG	**R$ 6,23**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
29	MELANCIA	3375	KG	**R$ 6,23**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
29	MELANCIA	3375	KG	**R$ 6,23**	**ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA**
29	MELANCIA	3375	KG	**R$ 6,23**	**ASSOCIAÇÃO PRODUTOS DO CAMPO**
30	MEXERICA	2000	KG	**R$ 9,10**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV**
30	MEXERICA	4000	KG	**R$ 9,10**	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ**
30	MEXERICA	4000	KG	**R$ 9,10**	**ARPAF - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Os Membros da Comissão Municipal de Licitação analisaram os Projetos de Venda" (propostas) e procederam com a divisão conforme item 5 do edital, sendo julgados vencedores conforme quadro de classificação acima. A Comissão abre o prazo de cinco dias úteis após a publicação, para recurso. As publicações serão vinculadas no site da Prefeitura de São Joaquim da Barra:

https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios e no Diário Oficial do Município. Nada mais a constar lavro a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação. São Joaquim da Barra, 05 de julho de 2023.

Sérgio Oliveira Porssionatto **Luís Carlos Feliciano**

Andressa Borba da Silva

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO LIFE INSTITUTO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 19.501.841/0001-00, sendo representada neste ato por seu Presidente Marcelo Vilela Rosa, portador do RG 32.695.885-X, CPF 216.258.868-45, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R$ R$ 23.435,00 Recurso CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00. Ficha 304.

Resumo: Termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO LIFE INSTITUTO.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30 inciso 6, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO LIFE INSTITUTO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1695/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Julho de 2023.

Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO BRANCO ZANOL DE JUDÔ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 09.526.042/0001-35, sendo representada neste ato por seu Presidente Silvana Santos Silveira, portador do RG 25.571.773-8, CPF 150.711.268-85, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R$ R$ 23.435,00 Recurso CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 304.

Resumo: Termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO BRANCO ZANOL DE JUDÔ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30 inciso 6, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO BRANCO ZANOL DE JUDÔ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município. O processo administrativo nº 1692/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Julho de 2023.

Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com O ESPORTE CLUBE MARIANOS "PROJETO PADRE MARIO LANO"- Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.° 11.365.919/0001-03, sendo representada neste ato por seu Presidente Thiago Silva Magalhães, portador do RG 46.272.191-7, CPF 396.817.648-03, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R$ 23.435,00 Recurso CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 500.065 Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente, Fonte de Recurso 0.01.00, Ficha 304.

Resumo: Termo de colaboração com o ESPORTE CLUBE MARIANOS "PROJETO PADRE MARIO LANO"

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30 inciso 6, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco o ESPORTE CLUBE MARIANOS "PROJETO PADRE MARIO LANO", pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo n° 1696/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Julho de 2023.

Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 31.173.635/0001-14, sendo representada neste ato por seu Presidente Francisco Vieira Lima, portador do RG 40.828.780-6 CPF 221.670.678-79, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R$ R$ 23.435,00 Recurso CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 304.

Resumo: Termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO CAMISA 9.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30 inciso 6, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO CAMISA 9, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1700/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Julho de 2023.

Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o INSTITUTO EDSON LUCIANO RIBEIRO - INELUR Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.° 11.078.001/0001-75, sendo representada neste ato por seu Presidente Devair Barbosa, portador do RG 6239316, CPF 550.802.948-68, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R$ R$ 23.435,00 Recurso CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fundo Municipal Direito Criança e Adolescente 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00.Ficha 304.

Resumo: Termo de colaboração com o INSTITUTO EDSON LUCIANO RIBEIRO - INELUR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30 inciso 6, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco o INSTITUTO EDSON LUCIANO RIBEIRO - INELUR, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo n° 1697/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Julho de 2023.

Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o CEPIM - Centro de Proteção à Infância e a Maternidade "Odette Dip Badran" de São Joaquim da Barra - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 59.851.576/0001-05, sendo representada neste ato por seu Presidente Faez Borini Chaul, portador do RG 35.067.448-06, CPF 223.317.768-14, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R$ 23.435,00 - RECURSO CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08 243 0026 2050 0000 Manutenção Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 500 065 - Fonte de Recurso 0.01.00 - Ficha 304.

Resumo: Termo de colaboração com o CEPIM.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco o CEPIM (Centro de Proteção à Infância e a Maternidade "Odette Dip Badran" de São Joaquim da Barra) pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presente na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1698/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Julho de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 59.851.548/0001-51 sendo representada neste ato por seu Presidente Márcio Henrique Nascimento, portador do RG 10.597.996, CPF 081.380.708-54, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R$ 23.435,00 - Recurso CMDCA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Código de Aplicação 500 065 Fonte de Recurso 0.01.00. ficha 304

Resumo: Termo de colaboração com a UNIÃO ESPÍRITA EURIPEDES BARSANULFO

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a UNIÃO ESPÍRITA EURIPEDES BARSANULFO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1690/2023, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Julho de 2023.

Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PROACLE – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLECENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – CMDCA, inscrita no CNPJ n.° 00.749.227/0001-34 sendo representada neste ato por seu Presidente José Eduardo Delmônico Ferreira, portador do RG 17.067.166, CPF 062.663.608-61, por meio da formalização de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de fomento.

VALOR: R$ 100.000,00– CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 ficha 304

Resumo: Termo de fomento com a PROACLE – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLECENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – CMDCA, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a PROACLE – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLECENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo n° 1687/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Julho de 2023.

Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PROACLE – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLECENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – CMDCA, inscrita no CNPJ n.° 00.749.227/0001-34 sendo representada neste ato por seu Presidente José Eduardo Delmônico Ferreira, portador do RG 17.067.166, CPF 062.663.608-61, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R$ 23.435,00– CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 ficha 304

Resumo: Termo de colaboração com a PROACLE – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLECENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – CMDCA, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a PROACLE – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLECENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo n° 1693/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Julho de 2023.

Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Casa do Menor Santa Lúcia - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 47.044.821/0001-93, sendo representada neste ato por seu Presidente José Amauri Favaretto, portador do RG 7.607.316-6, CPF 020.154.438-51, por meio da formalização de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de fomento.

VALOR: R$24.080,00 – RECURSO do CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária 08 243 0026 2050 0000 Manut. FUNDO Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Código de Aplicação 500 065 - Fonte de Recurso 0.01.00 – Ficha 304

Resumo: Termo de fomento com a Casa do Menor Santa Lúcia.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a Casa do Menor Santa Lúcia, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1689/2023, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de julho de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Casa do Menor Santa Lúcia - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – CMDCA, inscrita no CNPJ n.° 47.044.821/0001-93, sendo representada neste ato por seu Presidente José Amauri Favaretto, portador do RG 7.607.316-6, CPF 020.154.438-51, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R$ 23.435,00 – RECURSO do CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08 243 0026 2050 0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Código de Aplicação 500 065 – Fonte de Recurso 0.01.00 – Ficha 304

Resumo: Termo de colaboração com a Casa do Menor Santa Lúcia.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a Casa do Menor Santa Lúcia, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo n° 1699/2023, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de julho de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – CMDCA , inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Washyngton Augusto Fernandes, portador do RG 8.494.993-4, CPF 863.034.148-34, por meio da formalização de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de fomento.

VALOR: R$ 180.000,00 – CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 304.

Resumo: Termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – CMDCA, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1686/2023. está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Julho de 2023.

Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.° 59.851.592/0001-06, sendo representada neste ato por sua Presidente Katisilene Guilherme Gomes, portador do RG 23.717.595-2, CPF 141.501.438-89, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R$ 23.435,00 - Recurso CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Código de Aplicação 500 065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 304

Resumo: Termo de colaboração com a UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo n° 1691/2023, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Julho de 2023.

Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – CMDCA , inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Washyngton Augusto Fernandes, portador do RG 8.494.993-4, CPF 863.034.148-34, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R$ 23.435,00 – CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 304.

Resumo: Termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – CMDCA, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1701/2023. está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Julho de 2023.

Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA,inscrita no CNPJ n.º 51.792.505/0001-77 sendo representada neste ato por seu Presidente Sebastião do Nascimento Filho, portador do RG 7.434.709-3, CPF 980.035.188-49, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R$ 23.435,00 - Recurso CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026 2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - Código de Aplicação 500 065 - Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 304.

Resumo: Termo de colaboração com a PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" É preciso valorizar essa parceria e destaco a PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1694/2023, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de julho de 2023.

Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra